



## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO MATERIAL Nº 001/2021 PROJETO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO 2022 DA FUNALFA**

Projeto para obtenção de patrocínio para a realização do **Calendário 2022 da Funalfa**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.840/20, e com as condições previstas no Convite de Patrocínio/Edital nº 001/2021 - Processo Administrativo eletrônico nº 11.747/2021.

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A realização da **produção do Calendário Funalfa 2022**, justifica-se por:

- a) valorizar o patrimônio histórico e cultural do Município, material e imaterial, mediante a divulgação dos espaços e das pessoas;
- b) divulgar a cultura e a memória da cidade, afirmando sua diversidade artística e cultural;
- c) promover fazedores e fazedoras de cultura juiz-foranas (os);
- d) dar continuidade a um projeto de divulgação da riqueza artística e cultural da cidade que já se tornou tradição;
- e) ter a cultura como um direito fundamental universal do ser humano, devendo o Poder Público, junto à sociedade civil, articular condições para seu pleno exercício, no âmbito do Município de Juiz de Fora;
- f) ter a cultura como vetor de desenvolvimento social, através de sua habilidade de conectar pessoas, do seu poder de inspirar e motivar e de sua capacidade de promover o pertencimento territorial e comunitário;
- g) assumir a responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, em fomentar políticas públicas de valorização do patrimônio histórico e cultural, material e imaterial, bem como pela valorização da memória, assegurando a preservação e a promoção da qualidade de vida da população de Juiz de Fora;
- h) o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a Administração Pública, em especial, os princípios expressos no Art. 3º, da Lei Federal 8.666/1993, porquanto confere às empresas de floricultura bem como a profissionais do ramo da floricultura que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de participar e, mediante critérios objetivos, firmarem um termo de patrocínio para produção de arranjos de flores e folhas, para sessões de fotos que irão compor o Calendário do ano de 2022 da Funalfa.

### **2. DO OBJETO DO PATROCÍNIO**

**2.1.** Chamamento público para pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas em Juiz de Fora-MG, devidamente credenciadas como “patrocinador” na página oficial da Secretaria de Comunicação, da Prefeitura de Juiz de Fora, “CADASTRO DE PATROCINADORES”, interessados **na produção de arranjos de flores e folhas** para compor o ensaio fotográfico de confecção do Calendário 2022 da Funalfa, de acordo com regras técnicas definidas pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa, contidas nos anexos deste Edital Projeto de Patrocínio.

**2.2.** Conforme disposto no Art. 2º do Decreto Municipal 13.840/20, o patrocínio será destinado para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar o **material gráfico Calendário 2022 da Funalfa**, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações técnicas dos projetos de patrocínio que serão objeto de procedimento específico.

### **3. DO PERÍODO DE CONFECCÃO DO MATERIAL**

**3.1.** Serão 12 arranjos diferentes, para 12 sessões fotográficas, que serão realizadas em dias distintos, com agendamento prévio, entre os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

**3.2.** Os arranjos serão requeridos com no mínimo 24h de antecedência.

### **4. DO EDITAL:**

**4.1.** O procedimento de patrocínio será coordenado pela Fundação Cultura Alfredo Ferreira Lage (Funalfa), mediante a atuação da Comissão Especial de Patrocínio, instituída na forma do art. 4º do Decreto n.º 13.840/2020 e Portaria de Nomeação Nº 031/2021

**4.2.** Os interessados poderão participar do procedimento seletivo enviando suas propostas por meio da Plataforma Prefeitura Ágil, devendo preencher “Formulário de Proposta de Patrocínio”, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e o projeto descritivo de patrocínio da produção dos arranjos de flores e folhas de seu interesse.

**4.3.** As propostas conforme item anterior deverão ser enviadas por meio da plataforma Prefeitura Ágil **EXCLUSIVAMENTE** no dia 04 de outubro, até 23h59.

### **5. DO CRONOGRAMA:**

**5.1.** Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA do Edital de Patrocínio:

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	28/09/2021
<b>ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>	04/10/2021, até as 23h59.
<b>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO</b>	05/10/2021
<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO</b>	06/10/2021
<b>FASE RECURSAL</b>	Até 48h após a homologação do resultado.
<b>INÍCIO DO EVENTO</b>	13/10/2021
<b>REALIZAÇÃO/VEICULAÇÃO DO CONTEÚDO</b>	Através da impressão de até 3000 exemplares do calendário 2022 da Funalfa

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Ser pessoa jurídica ou física estabelecida na cidade de Juiz de Fora, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.
- 6.2. Atualizar ou se cadastrar no **Cadastro de Patrocinadores**, no site da Secretaria de Comunicação, da Prefeitura de Juiz de Fora, até as 23h59 do dia 30 de setembro de 2021, no endereço eletrônico <https://pjfpatrocinio.pjf.mg.gov.br/>.
- 6.3. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico [https://pjf.mg.gov.br/administracao\\_indireta/funalfa/edital-de-patrocinio/](https://pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/funalfa/edital-de-patrocinio/), ficando no cadastro do interessado por 5(cinco) dias úteis de antecedência à análise das propostas pela Comissão Especial de Patrocínio.
- 6.4. O cadastrado no site do patrocínio da PJF terá o dever de consulta, não podendo alegar a falta de comunicação sob qualquer hipótese.
- 6.5. As propostas deverão ser inscritas EXCLUSIVAMENTE no dia **04 de outubro**, no site da Prefeitura Ágil, até as 23h59, pelo endereço eletrônico [https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&gr=4&id\\_assunto=27188](https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&gr=4&id_assunto=27188) .
- 6.5.1 A proponente deverá apresentar o Projeto/Produção dos arranjos de flores e folhas, com os respectivos itens de patrocínio indicados nos **ANEXO II e III**. E, se for o caso, do **ANEXO IV**.
- 6.6. A participação no projeto de patrocínio implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
- 6.7. A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO I deste Edital.
- 6.8. Será firmado **Termo de Patrocínio**, contemplando a identificação da área, responsabilidades e o prazo de vigência, assumindo todos os custos inerentes ao objeto patrocinado para a implantação da proposta.
- 6.9. O Termo de Patrocínio a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o patrocinador cumprido com as obrigações assumidas no período precedente e observado o interesse do Poder Executivo.
- 6.10. Fica vedado ao patrocinador transferir por si próprio as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio para terceiros.
- 6.11. O patrocinador não poderá auferir qualquer renda ou receita com o material patrocinado.

## 7. DA CONTRAPARTIDA DA PATROCINADA

- 7.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte da Funalfa, sendo que a única contrapartida



decorrente do contrato de parceria de patrocínio será a exploração de publicidade nas condições especificadas deste edital.

**7.2.** A marca do patrocinador constará em todas as páginas de todos os meses do calendário, na capa e na quarta capa. Bem como a indicação do patrocinador na ficha técnica.

**7.3.** A aplicação da logomarca será realizada conforme manual de marca da Prefeitura de Juiz de Fora, com tamanho de até 70% das marcas da Funalfa e da PJF.

**7.4.** Para que o patrocinado possa cumprir com a contrapartida acima descrita, é necessário que o patrocinador encaminhe à Funalfa, em até 48h, quando solicitado, a sua logomarca em três versões: colorida, positiva e negativa. Fica a cargo da patrocinada a escolha da melhor versão de acordo com o projeto gráfico do calendário.

**7.5.** A exposição do nome do patrocinador ou de sua logomarca respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.

## **8.DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Cada proponente apresentará apenas uma proposta por meio da plataforma Prefeitura Ágil, no dia **04 de outubro**, até as 23h59, no endereço eletrônico [https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&gr=4&id\\_assunto=27188](https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&gr=4&id_assunto=27188), devendo:

8.1.1. Preencher “Formulário de Proposta de Patrocínio”, conforme ANEXO I, informando o Projeto/Produção de arranjos de flores e folhas;

8.1.2. Anexar documentos que comprovam ser pessoa jurídica ou física estabelecida na cidade, que a Comissão terá acesso somente no dia 05 de outubro.

8.1.3. Anexar documento de identificação oficial com foto, em formato PDF ou JPG, caso seja pessoa física.

8.1.4. Comprovante de residência, em formato PDF ou JPG;

8.1.5. Se a pessoa física for representada por procurador, o mesmo deverá apresentar Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, dando poderes para formular proposta e praticar os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio em nome da proponente, bem como o documento de identificação com foto, em formato PDF ou JPG.

8.1.6. Para pessoa jurídica, o representante legal deverá anexar ao formulário:

a) Documento de identificação oficial com foto, em formato PDF ou JPG.

b) Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica, que comprove a capacidade do responsável legal presente ao ato público ou ao outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários, em formato PDF ou JPG. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública. No caso de Procuração Particular com firma reconhecida (§2o do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular proposta e praticar os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio.

8.1.7. Link para rede social que contenha trabalhos e ou arranjos de flores e flores já realizados pelo patrocinador ou Arquivo de portfólio em formato PDF.



- 8.2. As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Patrocínio no dia 05 de outubro.
- 8.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa.
- 8.4. As proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado por cota, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.
- 8.5. As empresas interessadas no patrocínio deverão despender, realmente, pelos materiais ou serviços que serão oferecidos, cabendo às mesmas negociarem da forma que lhe convierem, objetivando a contratação mais vantajosa.
- 8.6. Caso haja mais de uma proposta com mesmo proponente, só será analisada pela Comissão, a primeira proposta enviada.
- 8.7. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

## 9. DO ACESSO ÀS PROPOSTAS

- 9.1. Vencido o horário de inscrição das propostas, nenhuma outra proposta será aceita, sob nenhum pretexto.
- 9.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida na plataforma.
- 9.3. A Comissão Especial de Patrocínio lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão de análise das propostas apresentadas, que será assinada pela comissão.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. A Comissão Especial de Patrocínio selecionará as propostas, que deverão constar os itens obrigatórios para a Proposta/Projeto de arranjos de flores e folhas (previstas no ANEXO II e Anexo III), bem como o item secundário (facultativo) Anexo IV, os quais somados, resultarão no valor total da proposta, conforme critérios abaixo.

10.1.1. A Comissão Especial de Patrocínio analisará, para a classificação das proponentes, tendo como critérios de julgamento:

- a) maior variedade entre os arranjos de flores e folhas
- b) maior variedade de tipos de flores e de folhas por arranjo.
- c) maior número de flores e folhas, para além do mínimo de 12 unidades, por arranjo;
- d) portfólio.

10.2. O item secundário (facultativo) do Anexo IV, servirá como regra para desempate.

10.3. Portanto, além do cumprimento fiel ao objeto descrito neste projeto para patrocínio, a proponente poderá oferecer: **ITEM SECUNDÁRIO** dentro do Proposta/projeto de arranjos de flores e folhas. Permanecendo a condição de empate o critério de desempate será o sorteio a ser realizado pela Comissão Especial de Patrocínio.

10.4. Com acesso às propostas, a Comissão efetuará a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto de patrocínio.



**10.5.** A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

**10.6.** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial de Patrocínio, que em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

**10.7.** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial de Patrocínio, elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate e marcará a data para a divulgação e publicidade do resultado de julgamento.

**10.8.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial de Patrocínio.

**10.9.** A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior ao prazo solicitado.

**10.10.** Se a proponente que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a assinatura do contrato de parceria de patrocínio, a Comissão Especial de Patrocínio, examinará as propostas subsequentes, e verificará as condições de habilitação, até a apuração da proponente habilitada.

**10.11.** Constatado o atendimento dos requisitos de julgamento neste Edital, a proponente será declarada vencedora para o Patrocínio do evento.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** Após o resultado, os participantes terão até 48h da publicação no Atos do Governo para apresentarem recurso ao resultado do certame, pela Plataforma Prefeitura Ágil (**ANEXO V**).

**11.2.** A Comissão terá 24h para julgar o recurso.

**11.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12.CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

**12.1.** Para a execução do objeto, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa.

**12.2.** Caso a proponente vencedora pretenda subcontratar, haverá a necessidade da liberação por parte da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado, ficando os espaços para publicidade dividido de maneira proporcional ao número de empresas subcontratadas.



**12.3.** Para a contratação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos a seguir, em arquivo digital, PDF ou JPG, via Prefeitura Ágil, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Comissão Especial de Patrocínio:

12.3.1. Os documentos comprobatórios para pessoa jurídica são os seguintes:

- a) No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. Os documentos comprobatórios para pessoa física, são os seguintes:

- a) Documento de Identidade com foto, em arquivo PDF ou JPG.
- b) CPF, em arquivo PDF ou JPG.
- c) Comprovante de residência, em arquivo PDF ou JPG.

12.3.3. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e social, são os seguintes:

- a) Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a empresa;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal no 5.452/43 (incluído pela Lei no 12.440/2011).
- c) Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86.

**12.4.** Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a Comissão Especial de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

**12.5.** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a proponente vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, anexar no Portal do Prefeitura Ágil, em local indicado pela Comissão Especial de Patrocínio, visando a assinatura do contrato de patrocínio.

**12.6.** Em caso da proponente que foi adjudicada o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar a assinar o contrato de parceria de patrocínio dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a Comissão Especial de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

**12.7.** A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial de Patrocínio, e no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) proponente(s) será(ão) INABILITADA(S).

**12.8.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Aqueles que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

**12.9.** A não-assinatura do contrato de parceria de patrocínio por parte do patrocinador, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Funalfa o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais proponentes para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.10.** Farão parte integrante do contrato de parceria de patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela proponente vencedora.

**12.11.** A Funalfa se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente projeto a ser firmado entre as partes.

### **13.DISPOSIÇÕES GERAIS DE PATROCÍNIO**

**13.1.** A patrocinadora se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de termo de patrocínio.

**13.2.** A patrocinadora obrigará-se-á:

- a) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Funalfa ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Patrocínio, isentando a Funalfa de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Patrocínio e seus anexos.
- d) Disponibilizar os objetos/serviços conforme os Projetos/Produção de Arranjos de Flores e folhas adquiridos, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo de cada item, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens conforme prazos informados no descritivo dos projetos.

e) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento deverão possuir vínculo empregatício globalmente com a contratada ou com a empresa terceirizada pelo mesmo, sendo estes titulares responsáveis pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3o e 6o do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

#### **14. SÃO OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela contratada, conferir e controlar a quantidade fornecida.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- c) Notificar por escrito a contratada se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- d) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas a contratada.
- e) Acompanhar as tarefas das empresas prestadoras de serviços e fornecer a arte do material.

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A patrocinadora será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**15.2.** Se a contratada deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto patrocinado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do termo de patrocínio, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.

- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei no 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

## **16.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Termo de patrocínio entre a proponente vencedora e a FUNALFA, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei no 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.066/2020.

**16.2.** A patrocinada reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

**16.3.** A detecção pela patrocinada, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a contratada das demais cominações legais.

**16.4.** A fiscalização exercida pela patrocinada não exclui a responsabilidade primária do patrocinador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

**16.5.** A patrocinada desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela patrocinadora.

**16.6.** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Projeto de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pelo patrocinador, sem ônus para a FUNALFA.

**16.7.** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte do patrocinador, ensejará ação de perdas e danos.

**16.8.** Não será contratada a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei no 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**16.9.** A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

**16.10.** A proponente declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer na Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa e na data

estabelecida conforme descritivos de cada Projeto/Produção de arranjo de flores e folhas, constantes nos anexos.

**16.11.** Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

**16.12.** Durante a execução das sessões de fotos, caso seja necessário, a patrocinada se reserva o direito a solicitar alterações nos itens do patrocínio mediante ciência e anuência do patrocinador.

**16.13.** A patrocinada reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações de comunicação institucional e mídias impressas (jornal e revista), eletrônicas (rádio e televisão) e digitais (internet – sites, blogs e redes sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

**16.14.** O patrocinador é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**16.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Patrocínio, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Juiz de Fora, 27 de setembro de 2021.

**GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA**  
**DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE -**  
**FUNALFA**

## ANEXO I

**MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PATROCÍNIO AOS PROJETOS/PRODUÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES E FOLHAS PARA O MATERIAL GRÁFICO DO CALENDÁRIO 2022 DA FUNALFA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.840/2020.**

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1. Nome do proponente:
1.2. Documento de Identidade:
1.3. CPF ou CNPJ:
1.4. Endereço:
1.5. Telefone:
1.6. E-mail:

### 2. PROPOSTA

2.1. Identificação do Projeto/Produção de Arranjos de Flores e Folhas: Nome
2.2. Descrição dos itens (anexos II e III): Descrição dos arranjos Arranjo 1: Arranjo 2: Arranjo 3: Arranjo 4: Arranjo 5: Arranjo 6: Arranjo 7: Arranjo 8: Arranjo 9: Arranjo 10: Arranjo 11: Arranjo 12:  Portfólio anexo: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

2.3. Descrição do(s) itens secundários(anexo IV):

A) Florista

Sim  Não

**3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:**

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer conforme lote de interesse.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

**Juiz de Fora, 04 de outubro de 2021.**

---

**Assinatura e Identificação  
do representante legal  
(apontando no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

## ANEXO II

### DESCRITIVO DOS ITENS A SEREM PATROCINADOS PROJETO/Produção de arranjos de flores e folhas do calendário 2022 da Funalfa

Produto	Quantidade	Exemplos de tipos de flores e folhas
Arranjo de Flores e folhas	12 arranjos sortidos, com no mínimo 12 flores naturais e com bom aspecto e mais folhagens naturais, cada um.	Crisântemo das mais variadas cores, girassol, alstroemérias das mais variadas cores, tango, gérberas, copo de leite, lírios, aster, rosas das mais variadas cores, antúrio, gipsófila, saponaria, sálvia, peônias de variadas cores, flor de aneto, samambaias, folha de eucalipto, aspargo plumoso, murta, folhas de camélia, monstera (costela de adão) e ou outras.

**ANEXO III**  
**DETALHES DO PATROCÍNIO**

ITEM	QUANTIDADE
Arranjo de flores e folhas naturais sortidas e com bom aspecto, com variedade de tipos de flores e folhas, cores e texturas para 12 sessões de fotos.	12
Variedade de Flores e Folhas	Maior variedade possível de arranjo com flores e folhas distintas
Portfólio	Qualidade do Portfólio e/ou imagens de redes sociais do patrocinador.

**ANEXO IV**  
**Item Secundário - "CRITÉRIO DE DESEMPATE"**

ITEM	QUANTIDADE/MODALIDADE/CRITÉRIO
FLORISTA / Designer / montador de arranjo	1 profissional ou mais que monte, construa ou crie os arranjos a partir da proposta da sessão de fotos

## **ANEXO V RECURSO**

(Este formulário deverá ser utilizado para solicitação de recurso acerca do resultado do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO MATERIAL N° 001/2021, referente ao processo administrativo eletrônico n° 11.747/2021 - PROJETO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO 2022 DA FUNALFA e deverá ser encaminhado à Funalfa, via Prefeitura Ágil, pela pessoa proponente).

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

#### **1.1. PROPONENTE**

NOME:  
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:  
E-MAIL:  
TELEFONE:

#### **1.2. PROTOCOLO DO PROJETO**

(Identificação do projeto e/ou número do protocolo):

**2. SOLICITA NOVA AVALIAÇÃO pela COMISSÃO ESPECIAL DE PATROCÍNIO. JUSTIFICATIVA.**

**3 - Data do envio do pedido de recurso:**

**ASSINATURA**

